

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13 - PARANACIDADE

PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 15.608/07, Decreto Estadual n.º 6.252/06, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação específica do objeto licitado, no que couber.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 30/10/2013, realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/SUP/2013, receberá as propostas para a execução do objeto do presente edital.

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, Rua Deputado Mário de Barros nº 1290 – Edifício Caetano Munhoz da Rocha - 1º andar - Centro Cívico – 80530-913, Curitiba, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3350-3300 - Fax: (041) 3350-3386, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as empresas proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura das propostas de preço, o licitador poderá por sua própria iniciativa alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.2.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo.

02.2.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

03. OBJETO

03.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preço global fixo, tem por objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, com conhecimento e desenvolvimento em linguagem de programação SQLWindows/CENTURA, que atenda as exigências do edital seus anexos e o TERMO DE REFERÊNCIA.

03.2. O procedimento licitatório será na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço.

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a execução do objeto deste edital correrão à conta dos recursos do PARANACIDADE.

04.2. O valor máximo para contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), para um total de 3.000 (três mil horas).

05. ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.2:

- carta credencial (Modelo nº 01);
- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 02);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 03);

- declaração de capacidade de execução (Modelo nº 04);
- declaração de não possuir, em seu quadro funcional, menores exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo nº 05)
- declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (Modelo nº 06);
- declaração de restrição quanto a regularidade fiscal (Modelo nº 07);
- declaração de funcionários que executarão os serviços (Modelo nº 08)
- contrato (Modelo nº 09);
- Termo de Referência;

06. PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 no horário das 09:00 hs – 11:30hs e das 13:30 hs – 18:00hs.

PARTE GERAL

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

07.2. Não será admitida a participação de:

- 1- Empresas em consórcio;
- 2- Empresa que esteja em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências (art. 52, II da Lei nº 11.101/05);
- 3- Empresa punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4- Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública; no âmbito Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 154 e seguintes da lei 15.608/2007.
- 5- Empresa que possuir, no seu quadro dirigente que seja empregado ou dirigente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Paraná – SEDU e/ou do licitador, na condição de contratante, seu respectivo cônjuge ou companheiro, seus ascendentes e descendentes, e seus parentes até o terceiro grau, inclusive, na linha colateral e por afinidade, e/ou tenham pertencido a qualquer destes até seis meses antes da apresentação do pedido ou da seleção da empresa proponente, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

08. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 01) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o outorgante, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

08.2. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.3. No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo nº 02);

08.4. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.5. A CARTA CREDENCIAL (Modelo Nº 01), A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (Modelo Nº 04) E A DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Modelo Nº 02) SÃO DOCUMENTOS AVULSOS, NÃO DEVERÃO SER COLOCADOS DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA OU DE HABILITAÇÃO.

08.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

09. ABERTURA DA SESSÃO

09.1. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do Pregão, com a realização do credenciamento dos participantes e recebimento do ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO.

09.2. Após o credenciamento não serão recebidas outras propostas, em seguida o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço, **CONSIDERANDO O VALOR POR PARTICIPANTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço por participante;

09.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

09.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

09.5. Só serão aceitos lances verbais em reais (R\$) cujos valores forem inferiores ao valor de sua proposta inicial, com redução mínima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre cada lance.

09.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.

09.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

09.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo para a contratação. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 09.2 e 09.3.

09.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, neste caso o pregoeiro negociará com a proponente visando obter preço melhor.

09.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

09.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

09.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

09.13. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

09.14. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

09.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o

Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

09.16. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 03 (três) proponentes melhores classificados, confirmando as suas condições de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes do Edital, a proponente será declarada vencedora.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem.

10.5. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada.

10.6. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

11.2. A proponente deverá apresentar uma proposta escrita para cada lote que participar, no ENVELOPE N° 01, conforme Modelo n° 03, e deverá, obrigatoriamente conter:

- a) razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e o seu CNPJ/MF;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) descrição do objeto;
- e) PREÇO POR PARTICIPANTE (contendo no máximo duas casas decimais) em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

11.3. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, se existirem, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

11.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.5. A proponente declarada vencedora deverá formalizar nova proposta de preços, adaptando o valor por participante ao valor final obtido na sessão de lances.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A proponente detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (um) ENVELOPE N° 02, contendo os documentos abaixo relacionados, original ou cópia autenticada, sob pena de inabilitação.

12.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação, **OU**

12.2.2. Certificado de Cadastro de Licitantes expedido por outros órgãos ou entidades da administração pública, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

A não apresentação do certificado cadastral obriga o proponente a apresentar todos os documentos dos *itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, e 12.3.4* do edital e ainda: a) Registro Comercial , no caso de empresa individual; ou b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais em no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato forma de designação de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir”.

12.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

12.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.3.2. prova de regularidade com as Fazendas:

- Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e inscrição em dívida ativa da União;
- Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa;
- Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

12.3.3. prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

12.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

12.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.6. Nessa hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.

12.4. Quanto à Qualificação Técnica:

12.4.1. Declaração de capacidade de execução (Modelo nº 05);

12.4.2 Declaração de que não possui menores em seu quadro de trabalho (Modelo nº 06);

12.4.3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006 (Modelo nº 07).

12.4.4. No mínimo 01 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de desenvolvimento na linguagem SQLWindows/CENTURA, com volumes mínimos de 1.500 (mil e quinhentas) horas.

12.4.5. Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência prévia em desenvolvimento de software que tenham por objeto acompanhamento de processos ou convênios similares ao do PARANACIDADE.

12.4.6. Currículo de 1 (um) gerente de projeto, com nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de serviços executados e pertencente ao quadro permanente da empresa como sócio, administrador ou funcionário.

12.4.7 Currículo de pelo menos 2 (dois) técnicos (analistas e/ou programadores) com experiência mínima de três anos em linguagem de programação SQLWindows/Centura. Apresentar currículo detalhando a experiência, incluindo contatos, nº. de telefone que possam confirmar a experiência declarada e, caso, os referidos profissionais não pertençam ao quadro da empresa licitante na data da licitação, uma declaração autorizando a apresentação do currículo e afirmando a disponibilidade para participar do projeto dos respectivos técnicos. Os técnicos deverão comprovar terem executado treinamento fornecido pelo fabricante do SQLWindows/Centura, ou por um distribuidor nacional ou por representante autorizado.

12.4.8. Declaração de restrição quanto à regularidade fiscal (Modelo nº 07), **quando for o caso**, obrigatório apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre nessa situação.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos nos itens 12.3.1, 12.4.4.

13. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital.

13.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

13.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer proponente poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

14.2. Ao recorrente que manifestar intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos, razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço constante no subitem 02.1.

14.4. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer proponente, inclusive aquele que porventura venha ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro.

15. ADJUDICAÇÃO, CONTRATAÇÃO

15.1. Até a assinatura do Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2. Uma vez declarado o vencedor, ou definitivamente julgados os recursos, será adjudicado o objeto da licitação à proponente vencedora.

15.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei, assinar o Contrato (Modelo nº 09).

15.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

16. PRAZO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços objeto da presente licitação terão a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogados, a critério do PARANACIDADE e mediante concordância da Contratada, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a duração total do serviço a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 103, II da Lei 15.608/07.

16.2 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1 Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, que deverá providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura de hardware e software bem como os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados;

16.2.2 As interações com os profissionais do PARANACIDADE, necessárias à execução dos serviços, ocorrerão na sede do PARANACIDADE, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços quando necessário, ou, quando possível, conforme item 17 do Termo de Referência;

16.2.3 A Contratada deverá necessariamente se conectar à rede do PARANACIDADE para gravação dos produtos fornecidos ou, quando autorizado expressamente pelo PARANACIDADE, para utilização do ambiente de desenvolvimento do PARANACIDADE, sendo sua atribuição providenciar os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, às suas expensas, sem custos adicionais para o PARANACIDADE. Para isso deverão ser seguidas todas as normas de segurança de acesso aos sistemas e ambientes definidas pelo PARANACIDADE;

16.2.4 A infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço contratado compreendendo: hardware, softwares e conexões física e lógica deverá estar operacional no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá ser objeto de inspeção pelo PARANACIDADE;

16.2.5 Atividades de demandas específicas através de Ordem de Serviço, quando requeridas, poderão ser realizadas nas dependências do PARANACIDADE, ou local por ele indicado, em Curitiba – PR, se assim for entendido como conveniente pelas partes.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A solicitação de execução do serviço será formalizada por meio de Ordem de Serviço – OS.,

17.2 A OS especificará:

17.3 Os serviços, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão;

17.4 A relação de serviços a ser entregue pelo PARANACIDADE à Contratada como parte da especificação do serviço e a relação daqueles que deverão ser produzidos e entregues pela Contratada;

17.4 Os cronogramas de entregas dos serviços pela Contratada;

Obs.: (1) Atrasos nos cronogramas de entregas dos serviços, após a emissão das OS, sem que tenha havido posterior alteração de requisitos técnicos ou omissão no cumprimento de prazos e/ou providências por parte do PARANACIDADE, poderão resultar em aplicação de penalidades, conforme definido no item 22 deste Termo de Referência.

17.5 A frequência de atualização, no ambiente do PARANACIDADE, das versões dos serviços a serem executados;

17.6 O Responsável Técnico do PARANACIDADE que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o Responsável Técnico da Contratada que responderá pela prestação do serviço;

17.7 O responsável pela Contratada deverá examinar a OS, os documentos técnicos, a estimativa de tamanho e/ou esforço, de prazo e a caracterização das fases. Havendo divergências quanto às especificações, os ajustes deverão ser feitos entre as partes;

17.8 Após a análise da OS emitida, a Contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE o plano do trabalho;

- 17.9A Contratada deverá especificar detalhadamente no plano de trabalho, todas as atividades necessárias para o pleno desenvolvimento dos artefatos, considerando as informações descritas na OS. O plano de trabalho será considerado parte integrante da OS;
- 17.10 Deverão ser especificadas pela contratada, no documento de plano de trabalho, os prazos, fases, serviços e responsabilidades para a conclusão e entrega dos artefatos, que deverão ser avaliados pelo PARANACIDADE, respeitando as condições e etapas estabelecidas e as constantes na OS;
- 17.11 O PARANACIDADE verificará a aderência do plano de trabalho apresentado com as especificidades indicadas na OS. Caso o plano de trabalho seja reprovado, a Contratada deverá apresentar novo plano aderente à OS, em um prazo adicional de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da reprovação, podendo, serem aplicadas as penalidades previstas no item 22 do Termo de Referência;
- 17.12 A data para a avaliação e a aceitação dos serviços relativos a cada OS, será definida pelo PARANACIDADE e deverá compor o plano de trabalho;
- 17.13 Ocorrendo a aprovação do plano de trabalho pelo PARANACIDADE, o início da execução do serviço deverá ocorrer normalmente; entretanto, qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova ordem a ser preenchida indicando que se trata de uma OS adicional, fazendo referência à anterior que originou os serviços;
- 17.14 Para cada OS recebida, a Contratada, deverá desenvolver os serviços especificados de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica;
- 17.15 A Contratada terá um prazo de referência para execução de cada serviço, indicado na respectiva OS, de acordo com o volume envolvido em cada uma destas;
- 17.16 O PARANACIDADE poderá alterar a especificação de uma solicitação de serviço até a data prevista na OS para a primeira entrega de serviços. Nesse caso, a estimativa inicial de horas feita originalmente será desconsiderada e será feita uma nova contagem baseada na última especificação do serviço. A contagem final, a ser feita na conclusão do serviço, considerará o serviço efetivamente entregue e as atividades desenvolvidas pela Contratada até a alteração da especificação;
- 17.17 Após a data prevista na OS para a primeira entrega dos serviços, as alterações nos mesmos, serão tratadas como alteração de escopo;
- 17.18 As fases do processo de desenvolvimento de sistemas que podem ser objeto de prestação de serviço pela contratada são: Análise, Projeto, Codificação e Testes. Uma OS tanto pode se referir a todas estas fases como a um subconjunto delas;
- 17.19 A critério discricionário do PARANACIDADE poderá ser definida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer serviço por técnicos especializados;
- 17.20 Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões entre o PARANACIDADE e Contratada para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado ou dos sistemas informatizados a serem mantidos no caso das manutenções evolutivas ou adaptativas.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas no período, após avaliação, verificação de que os serviços entregues estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas etapas da OS, plano de trabalho e demais condições contratuais, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da Nota Fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para sua liberação.

I - O faturamento deverá ser protocolado, em 1 (uma) via, na sede do PARANACIDADE e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;

18.2. Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura incorrerá o contratante em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor da Nota Fiscal.

19. PENALIDADES

19.1 Serão aplicadas penalidades ao proponente que :

- I – fazer declaração falsa na fase de habilitação;
- II – apresentar documento falso;
- III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- IV – afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- VI – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- VIII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.2 Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

- I – Advertência;
- II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.
- III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual 15.608/07.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

19.3. As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado, conforme art. 161 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

20. RESCISÃO

20.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

- I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando o PARANACIDADE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
- V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:

- a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do §1º do art. 112;
- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIX – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XX – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará na apuração de perdas e danos e a tomada das demais providências legais cabíveis.

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

22.4. O Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

22.5. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das

proponentes.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, quando da execução do objeto contratado, ficando isento o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina.

Curitiba, 17 de Outubro de 2013.

PREGOEIRO/PARANACIDADE

MODELO N° 01

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG n° _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(Local), ____ de _____ de 20__ .

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03
(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 20__ .

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao Desenvolvimento em Linguagem de programação SQLWindows/CENTURA, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto 3.000 (três mil) horas, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O preço proposto por hora de execução do objeto é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ref.: Pregão n° ____ / ____.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários declara que está plenamente capacitado a realizar a execução do objeto, nas quantidades e nos prazos previstos, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO N° 07

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

Ref. : Edital de Pregão n° __/___

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, DECLARA estar com restrição na comprovação da regularidade fiscal e caso seja declarada vencedora do certame, se compromete a regularizar a documentação fiscal dentro do prazo estabelecido no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, sob a pena contida no § 2º do mesmo artigo.

DECLARA que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas e a não regularização da documentação fiscal sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

(Local), ____ de _____ de 20__ .

(nome, RG n° e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários declara que, se vencedora do presente certame, os serviços serão executados pelo(s) funcionário (os) _____, que está(ão) plenamente capacitado(s), possuindo certificação emitida por _____.

Local, ____ de _____ de 20__ .

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 09

CONTRATO Nº __/2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PREÇO GLOBAL FIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CNPJ 01.450.804/0001-55, a seguir denominado PARANACIDADE, neste ato representado pelo seu Superintendente Senhor CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. nº 662.1735-3/PR, CPF nº 032.084.489-70 e a Empresa ____, na _____, ____, neste ato representada por ____, nº ____, CPF ____, residente ____, firmam o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07, pela proposta da CONTRATADA datada de ____, referente a ____, nº __/13 – PARANACIDADE, parecer __ – PJU, prot. nº ____, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a realização de serviços de manutenção corretiva e/ou evolutiva em linguagem SQLWINDOWS/CENTURA, em consonância com o Termo de Referência e demais peças e documentos de licitação fornecida pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ ____, sendo o valor total por hora em R\$ ____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O desenvolvimento terá duração máxima de 3.000 horas, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do objeto pelo PARANACIDADE;
- b) por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução dos serviços;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- d) outros casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o PARANACIDADE se reserva o direito de contratar a execução do objeto com outra empresa, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar a prestação de serviços conforme termo de referência;
- b) estar em Local e Hora indicados para realização do objeto contratado,
- c) conhecer a metodologia e metas previstas pelo PARANACIDADE;
- d) dar ciência ao PARANACIDADE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em parte ou no todo;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Ceder ao Paranacidade, nos termos do artigo 111 da lei Federal 8.666/93, c/c o artigo 4º da lei federal 4.609/1998, o direito patrimonial, a propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos e/ou disponibilizados e de toda e qualquer documentação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade e incidentes sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o PARANACIDADE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE

O PARANACIDADE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e peças necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) acompanhar e avaliar os trabalhos da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente contrato;
- d) atestar recibos/faturas apresentadas pela CONTRATADA através de sua Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas no período, após avaliação, verificação de que os serviços entregues estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas etapas da OS, plano de trabalho e demais condições contratuais, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da Nota Fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), no protocolo geral na sede do PARANACIDADE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados no mês, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do PARANACIDADE CNPJ 01.450.804/0001-55.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra até 30 dias após a apresentação correta da fatura incorrerá o PARANACIDADE em juros de mora, no montante de 1% ao mês, calculado sobre o seu valor.

Parágrafo Terceiro

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto

A revisão de preços, nos termos do art. 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou devendo ser instaurada pela própria Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do PARANACIDADE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PARANACIDADE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao PARANACIDADE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PARANACIDADE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PARANACIDADE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido pelo PARANACIDADE quando de sua conclusão, por técnico(a) especialmente designado(a) pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem

autorização prévia, por escrito, do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do PARANACIDADE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo PARANACIDADE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o PARANACIDADE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas penalidades à CONTRATADA quando:

I – fizer declaração falsa;

II – apresentar documento falso;

III – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

IV – agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

V – tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;

VII – tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo PARANACIDADE a serem apuradas na forma a saber:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual 15.608/07.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da, Lei Estadual 15.608/07 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pelo PARANACIDADE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro

As penalidades previstas poderão cumular-se e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PARANACIDADE dará início ao procedimento administrativo cabível, onde fica garantido o direito de defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Superintendente do PARANACIDADE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O PARANACIDADE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, seguintes casos:

- I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando o PARANACIDADE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- IV – o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao PARANACIDADE;
- VI – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a supressão, por parte do PARANACIDADE, dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III do §1º do art. 112;
- XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do PARANACIDADE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo PARANACIDADE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – a não liberação, por parte do PARANACIDADE, do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIX – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XX – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- XXI - demais hipóteses prevista na Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo descumprimento aos prazos definidos no termo de referência, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao PARANACIDADE a tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira, II.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, Termo de Referência, bem como a proposta da proponente, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 20_.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Complementar a capacidade de manutenção corretiva e/ou evolutiva de sistemas da Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, através de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software, remunerada através de horas de trabalho, que serão utilizadas durante a vigência do contrato.

As atividades contratadas situam-se predominantemente na codificação e testes utilizando SGBD SQLBase e linguagem de programação SQLWindows/Centura, podendo haver, com menor incidência, a atividade de análise.

Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Desenvolvimento em linguagem de programação SQLWindows/CENTURA	horas	3.000		

2 Detalhamento do Objeto

Os serviços a serem contratados compreendem:

2.1 Desenvolvimento de novos componentes, programas e rotinas para os Sistemas de Informações do PARANACIDADE;

2.2 Manutenção evolutiva em sistemas informatizados para o acréscimo de novas funcionalidades, extensão ou exclusão de funcionalidades existentes.

2.3 Manutenção adaptativa ou corretiva em sistemas informatizados, compreendendo, mudança de versão de produtos ou de ambiente operacional ou conversão de linguagem, mediante solicitação do PARANACIDADE;

Os serviços de manutenção evolutiva de sistemas, que compõem o núcleo da prestação dos serviços se configuram como serviços de tecnologia, na forma do art. 18, II da Lei 15.608/07, o que justifica o processamento da licitação neste rito.

3 Local de Execução dos Serviços

3.1 Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, que deverá providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura de hardware e software bem como os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados;

3.2 As interações com os profissionais do PARANACIDADE, necessárias à execução dos serviços, ocorrerão na sede do PARANACIDADE, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços quando necessário, ou, quando possível, conforme item 17 deste Termo de Referência;

3.3 A Contratada deverá necessariamente se conectar à rede do PARANACIDADE para gravação dos produtos fornecidos ou, quando autorizado expressamente pelo PARANACIDADE, para utilização do ambiente de desenvolvimento do PARANACIDADE, sendo sua atribuição providenciar os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, às suas expensas, sem custos adicionais para o PARANACIDADE. Para isso deverão ser seguidas todas as normas de segurança de acesso aos sistemas e ambientes definidas pelo PARANACIDADE;

3.4 A infraestrutura tecnológica necessária à prestação do serviço contratado compreendendo: hardware, softwares e conexões física e lógica deverá estar operacional no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias contados da assinatura do contrato, ocasião em que poderá ser objeto de inspeção pelo PARANACIDADE;

3.5 Atividades de demandas específicas através de Ordem de Serviço, quando requeridas, poderão ser realizadas nas dependências do PARANACIDADE, ou local por ele indicado, em Curitiba – PR, se assim for entendido como conveniente pelas partes.

4 Prazo de Realização dos Serviços

4.1 Os serviços objeto da presente licitação terão a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, podendo ser prorrogados, a critério do PARANACIDADE e mediante concordância da Contratada, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a duração total do serviço a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 103, II da Lei 15.608/07.

5 Dos preços

5.1 Os serviços serão remunerados de acordo com a proposta da Contratada e com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, em especial quando ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso, conforme as disposições do art. 112, §3º da Lei Estadual 15.608/07.

6 Critérios para Qualificação Técnica da Proponente (art. 76 da Lei Estadual 15.608/07)

6.1 Comprovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios de experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, conforme segue;

6.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de desenvolvimento na linguagem SQLWindows/CENTURA, com volumes mínimos de 1.500 (mil e quinhentas) horas.

6.1.2 Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência prévia em desenvolvimento de software que tenham por objeto acompanhamento de processos ou convênios similares ao do PARANACIDADE.

6.1.3 Currículo de 1 (um) Gerente de Projeto, com nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de serviços executados e pertencente ao quadro permanente da empresa (como sócio, administrador ou funcionário), na data da licitação;

6.1.4 Currículo de pelo menos 2 (dois) técnicos (analistas e/ou programadores) com experiência mínima de três anos em linguagem de programação SQLWindows/Centura. Apresentar currículo detalhando a experiência, incluindo contatos, nº. de telefone que possam confirmar a experiência declarada e, caso, os referidos profissionais não pertençam ao quadro da empresa licitante na data da licitação, uma declaração autorizando a apresentação do currículo e afirmando a disponibilidade para participar do projeto dos respectivos técnicos. Os técnicos deverão comprovar terem executado treinamento fornecido pelo fabricante do SQLWindows/Centura, ou por um distribuidor nacional ou por representante autorizado;

7 Plataforma Tecnológica

7.1 A plataforma tecnológica utilizada pelo PARANACIDADE é SGBD SQLBase com linguagem de programação SQLWindows/Centura, nas seguintes versões:

SQLWindows/Centura Team Developer 2000 e Team developer 6.0

SQLBase versão 7.5 e versão 11.0

7.2 Na eventualidade de atualização e/ou diversificação das plataformas de software acima ser demandados serviços com utilização de outras linguagens e/ou bancos de dados, os requerimentos específicos de infraestrutura tecnológica estarão explicitados nas solicitações de serviços e deverão ser providenciados pela Contratada, assegurado, se for o caso, o direito ao reequilíbrio contratual;

7.3 Da mesma forma, o PARANACIDADE terá ampla liberdade em atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento, ferramentas de apoio ao desenvolvimento, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Caberá, nesses casos, à Contratada evoluir e se adaptar às respectivas mudanças, ressalvado o direito, quando aplicável, ao reequilíbrio contratual;

7.4 Havendo alterações significativas na configuração das tecnologias abordadas nos tópicos 7.2 e 7.3 acima, o PARANACIDADE e a Contratada deverão proceder a formalização dessas mudanças, com a definição de prazos para a adaptação da contratada;

7.5 Ocorrendo o desequilíbrio contratual por conta dessas eventuais modificações de tecnologia, o ônus da demonstração da variação do custo dos serviços prestados caberá sempre à Contratada, conforme o art. 5º do Decreto 2.271/97.

8 Processo de Desenvolvimento

8.1 Os serviços a serem entregues pela Contratada serão declarados na Ordem de Serviço de acordo com a fase de

desenvolvimento contratada e com o estabelecido na Metodologia do PARANACIDADE;

- 8.2 Cabe à Contratada orientar sua equipe técnica quanto à utilização dos procedimentos necessários à garantia da qualidade adotando as melhores práticas de desenvolvimento, utilizando os mesmos padrões e técnicas atualmente utilizados pela equipe técnica do PARANACIDADE;
- 8.3 O PARANACIDADE terá a prerrogativa de alterar os processos, normas, padrões e melhores práticas por ele adotado, cabendo à Contratada efetuar os ajustes necessários, no sentido de se adequar às mudanças, resguardado, se for o caso, o direito ao reequilíbrio contratual.

9 Volume de Serviço

- 9.1 O volume de solicitações de serviço estimado para o contrato é de 3.000 (três mil) horas anuais, a serem utilizadas conforme cronograma desenvolvido entre a contratante e a contratada;

Ao longo da execução do contrato os volumes acima poderão ser alterados, nos limites da lei (art. 112, §1º, II da Lei 15.608/07), devendo tal alteração ser objeto de formalização entre os responsáveis pela gestão do contrato do PARANACIDADE e da Contratada.

- 9.2 A produtividade estimada é de 8 (oito) horas por dia, para o ambiente tecnológico adotado;
- 9.3 As proponentes, na formulação de suas propostas, poderão adotar produtividades diferenciadas, desde que não contrariem dispositivos legais, não alterem o objeto da contratação e comprovem a sua viabilidade por meio de provas objetivas, inclusive demonstrando tecnicamente a factibilidade da sua execução, no caso de adoção de produtividades mais elevadas, em especial a obtenção dessa produtividade anteriormente. O PARANACIDADE, antes da aceitação da proposta, poderá realizar diligências comprobatórias dos documentos apresentados nesse ponto;
- 9.4 O desatendimento ao item anterior, no caso de produtividade mais elevada que a estimada no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta;
- 9.5 O mesmo se aplica caso não haja coerência ou haja elevadas discrepâncias na distribuição de atividades pelos diversos perfis profissionais envolvidos na execução dos serviços (análise, programação, testes, etc), conforme descrito na “forma de execução dos serviços” ou supressão de quaisquer destas.

10 Forma de Execução dos Serviços

- 10.1A solicitação de execução do serviço será formalizada por meio de Ordem de Serviço – OS.

10.2 A OS especificará:

10.2.1 Os serviços, sua estimativa inicial em horas e o prazo de sua conclusão;

10.2.2 A relação de serviços a ser entregue pelo PARANACIDADE à Contratada como parte da especificação do serviço e a relação daqueles que deverão ser produzidos e entregues pela Contratada;

10.2.3 Os cronogramas de entregas dos serviços pela Contratada;

Obs.: (1) Atrasos nos cronogramas de entregas dos serviços, após a emissão das OS, sem que tenha havido posterior alteração de requisitos técnicos ou omissão no cumprimento de prazos e/ou providências por parte do PARANACIDADE, poderão resultar em aplicação de penalidades, conforme definido no item 22 deste Termo de Referência.

10.2.4 A frequência de atualização, no ambiente do PARANACIDADE, das versões dos serviços a serem executados;

10.2.5 O Responsável Técnico do PARANACIDADE que acompanhará o desenvolvimento dos serviços e o Responsável Técnico da Contratada que responderá pela prestação do serviço;

10.3 O responsável pela Contratada deverá examinar a OS, os documentos técnicos, a estimativa de tamanho e/ou esforço, de prazo e a caracterização das fases. Havendo divergências quanto às especificações, os ajustes deverão ser feitos entre as partes;

10.4 Após a análise da OS emitida, a Contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE o plano do trabalho;

10.5 A Contratada deverá especificar detalhadamente no plano de trabalho, todas as atividades necessárias para o pleno desenvolvimento dos artefatos, considerando as informações descritas na OS. O plano de trabalho será considerado parte integrante da OS;

10.6 Deverão ser especificadas pela contratada, no documento de plano de trabalho, os prazos, fases, serviços e responsabilidades para a conclusão e entrega dos artefatos, que deverão ser avaliados pelo PARANACIDADE, respeitando as condições e etapas estabelecidas e as constantes na OS;

10.7 O PARANACIDADE verificará a aderência do plano de trabalho apresentado com as especificidades indicadas na OS. Caso o plano de trabalho seja reprovado, a Contratada deverá apresentar novo plano aderente à OS, em um prazo adicional de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da reprovação, podendo, serem aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Termo de Referência;

- 10.8 A data para a avaliação e a aceitação dos serviços relativos a cada OS, será definida pelo PARANACIDADE e deverá compor o plano de trabalho;
- 10.9 Ocorrendo a aprovação do plano de trabalho pelo PARANACIDADE, o início da execução do serviço deverá ocorrer normalmente; entretanto, qualquer alteração nas definições descritas na OS deverá gerar uma nova ordem a ser preenchida indicando que se trata de uma OS adicional, fazendo referência à anterior que originou os serviços;
- 10.10 Para cada OS recebida, a Contratada, deverá desenvolver os serviços especificados de acordo com os respectivos cronogramas e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica;
- 10.11 A Contratada terá um prazo de referência para execução de cada serviço, indicado na respectiva OS, de acordo com o volume envolvido em cada uma destas;
- 10.12 O PARANACIDADE poderá alterar a especificação de uma solicitação de serviço até a data prevista na OS para a primeira entrega de serviços. Nesse caso, a estimativa inicial de horas feita originalmente será desconsiderada e será feita uma nova contagem baseada na última especificação do serviço. A contagem final, a ser feita na conclusão do serviço, considerará o serviço efetivamente entregue e as atividades desenvolvidas pela Contratada até a alteração da especificação;
- 10.13 Após a data prevista na OS para a primeira entrega dos serviços, as alterações nos mesmos, serão tratadas como alteração de escopo;
- 10.14 As fases do processo de desenvolvimento de sistemas que podem ser objeto de prestação de serviço pela contratada são: Análise, Projeto, Codificação e Testes. Uma OS tanto pode se referir a todas estas fases como a um subconjunto delas;
- 10.15 A critério discricionário do PARANACIDADE poderá ser definida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer serviço por técnicos especializados;
- 10.16 Sempre que necessário poderão ser realizadas reuniões entre o PARANACIDADE e Contratada para esclarecimentos adicionais acerca do serviço a ser executado ou dos sistemas informatizados a serem mantidos no caso das manutenções evolutivas ou adaptativas.

11 Aceite do Serviço

- 11.1 O PARANACIDADE emitirá Termo de Recebimento referente a cada etapa de cada OS, entregue pela Contratada;
- 11.2 Os serviços gerados em cada etapa deverão ser entregues para análise do PARANACIDADE, conforme datas definidas na OS. Caso sejam reprovados, a Contratada deverá, após a notificação do PARANACIDADE, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas, no prazo que for determinado;
- 11.3O prazo utilizado pelo PARANACIDADE para a avaliação e aceite dos serviços das etapas será de no máximo 15% (quinze por cento) do prazo da execução da etapa, respeitando-se o período mínimo de 03 (três) dias úteis. Este prazo deverá ser respeitado no plano de trabalho;
- 11.4O prazo total, somado, para o aceite das etapas de cada OS, não poderá ser superior aos 30 (trinta) dias corridos, previstos no art. 123, §3º da Lei 15.608/07;
- 11.5A não manifestação do PARANACIDADE nesses prazos, seja para o recebimento provisório ou definitivo, implicará no aceite tácito dos serviços entregues, conforme o art. 123, §§4º e 6º da Lei 15.608/07;
- 11.6O Termo de Rejeição será emitido em caso de verificação de erros, impropriedades impeditivas de recebimento dos serviços, vícios de qualidade ou por não observância dos padrões e melhores práticas adotados pelo PARANACIDADE. A Contratada deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das etapas. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas. Em caso de rejeição, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, ressalvado o previsto no art. 130, §3º da Lei 15.608/07, sendo que a inadequação pode gerar aplicação de penalidades por atraso, conforme definido no item 22 desta especificação;
- 11.7A emissão de aceite pelo PARANACIDADE não exime a Contratada da responsabilidade pela correção de erros identificados dentro do prazo de garantia do serviço, nos limites do art. 123, §2º da Lei 15.608/07.

12 Qualidade do Serviço

- 12.1A qualidade dos serviços entregues será avaliada pelo cumprimento da OS, pela aderência às especificações formuladas pelo PARANACIDADE e pela conformidade aos padrões estabelecidos no momento da emissão da OS;
- 12.2A avaliação da qualidade dos serviços entregues será feita no aceite dos mesmos, podendo ser motivada também a sua recusa. A motivação da recusa do serviço será formalizada pelo PARANACIDADE;

12.3 Havendo recusa dos serviços, decorrente da avaliação de qualidade, a Contratada deverá providenciar as correções necessárias dentro do prazo estipulado para a OS, na forma acima descrita. Havendo atraso na entrega dos serviços a Contratada estará sujeita às penalidades especificadas no item 22 deste Termo de Referência.

13 Procedimentos para Alteração de Escopo

- 13.1 Alteração de escopo é a mudança solicitada durante o desenvolvimento de uma OS;
- 13.2 Tal alteração decorre da revisão das necessidades negociais atendidas pelo sistema, não originada pelo simples detalhamento dos requisitos e Casos de Uso apurados inicialmente;
- 13.3 A alteração de escopo deverá ser formalizada por meio de OS encaminhada à Contratada;
- 13.4 Estas solicitações de mudanças podem ou não ocasionar variações no escopo da OS que nem sempre são refletidas na contagem de horas e serviços já desenvolvidos;
- 13.5 Nos casos em que a alteração de escopo gerar descarte ou retrabalho nos serviços já produzidos, estes deverão sofrer recontagem da quantidade de horas, de modo a indenizar o esforço utilizado em sua confecção. O pagamento deste esforço será proporcional à fase em que o serviço foi produzido;
- 13.6 Para fins de novo planejamento do serviço, será realizada uma nova contagem para atualização da quantidade de horas e do prazo levando em consideração a(s) fase(s)/entrega(s) contratada(s) e ainda não executada(s);
- 13.7 As variações no número de horas contratadas, decorrentes da alteração de escopo, deverão ser previamente aprovadas pelo PARANACIDADE e, havendo necessidade de desembolso, o mesmo deverá ocorrer por meio de OS específica.

14 Procedimentos para Tratamento de Problemas

- 14.1 Eventuais problemas relacionados com a execução das OS deverão ser tratados em primeira instância entre os responsáveis técnicos envolvidos;
- 14.2 Problemas não solucionados no âmbito das OS, ou problemas relacionados ao desempenho geral do contrato deverão ser tratados pelos gestores do contrato das instituições, que são a instância técnica máxima de encaminhamentos de ações relativas ao contrato.

15 Transferência de Conhecimento

- 15.1 A Contratada deverá repassar os conhecimentos relacionados com as técnicas empregadas na fabricação do objeto das OS efetuadas. Entende-se por repasse de conhecimento: as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar aos técnicos do PARANACIDADE; as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos. O PARANACIDADE reserva-se o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias, inclusive treinamentos para os usuários;
- 15.2 A Contratada deverá apresentar o relatório de transferência de conhecimento, onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como demais informações pertinentes.

16 Pagamento dos Serviços

- 16.1 A contratação será suportada por orçamento do PARANACIDADE.
- 16.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas no período, após avaliação, verificação de que os serviços entregues estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas etapas da OS, plano de trabalho e demais condições contratuais.
- 16.3 Os pagamentos ocorrerão sempre mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura de Pagamento correspondente aos serviços entregues, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da mesma pela Contratada.
- 16.4 Eventuais ajustes decorrentes de diferenças entre a contagem estimativa e as horas executadas, bem como dedução de valores relativos a penalidades, serão efetuados na última parcela de desembolso prevista, ou conforme previsto no item 22.5.

17 Relacionamento com a Contratada

- 17.1 A Contratada se obriga a colocar à disposição, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- a) Telefone;
- b) E-Mail;
- c) Software de Acompanhamento de projetos via Web.

Este Software de acompanhamento deverá ser uma solução sistematizada com interface WEB que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços demandados, em tempo real e protegido por senha de acesso.

Deverá possuir as seguintes informações e funcionalidades mínimas:

- a) Dados básicos da OS como: data de abertura, responsável pela execução, descrição sucinta dos serviços que a compõe, data prevista para início e conclusão e quantidade prevista de horas para execução;
- b) Data de início e de conclusão de cada serviço;
- c) Consulta por OS, apresentando dados dos serviços a ela relacionada;
- d) Relatório de OS em andamento e concluídas;
- e) O acompanhamento de todo o processo de atendimento pelo PARANACIDADE.

A Contratada fica responsável pela manutenção do software em funcionamento, sem erros, durante toda a vigência do contrato.

17.2 Em caso de solicitação pelo PARANACIDADE, a Contratada se obriga, ainda, a colocar à disposição novas consultas e/ou relatórios na ferramenta de acompanhamento dos serviços, equivalentes ao máximo de 50 h (cinquenta horas), sem custo adicional;

17.3 Sempre que solicitado pelo PARANACIDADE e obrigatoriamente ao término de vigência do contrato, a Contratada transferirá a base de dados histórica de todas as OS, juntamente com o modelo e dicionário de dados do software, em mídia digital, formato de arquivo texto ou outro previamente acordado entre as partes;

17.4 Excepcionalmente, no caso de indisponibilidade do acesso ao software, a Contratada deverá colocar à disposição as informações sobre serviços em andamento utilizando-se de outro meio, previamente acordado com o PARANACIDADE.

18 Obrigações da Contratada

18.1 Estar apta à prestação de serviços para o PARANACIDADE em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

18.2 Prover e gerir a infraestrutura tecnológica necessária, compreendendo computadores, softwares e conexões físicas e lógicas à rede do PARANACIDADE, ou seja, todo o conjunto sistêmico necessário à prestação dos serviços contratados. O ambiente deverá estar operacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. A não observância desse prazo poderá ocasionar a aplicação de penalidade, conforme definido no item 22;

18.3 A conexão dedicada ao ambiente do PARANACIDADE, deve ter capacidade adequada para manter a qualidade da comunicação e o acesso ao ambiente do PARANACIDADE, seguindo as normas de segurança e acesso indicadas pelo PARANACIDADE;

18.4 Garantir, no caso de excepcional indisponibilidade da conexão citada no item 3.3, a entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na OS utilizando meio físico de armazenamento digital compatível com o ambiente tecnológico do PARANACIDADE;

18.5 Manter controle de versões para todos os fontes e documentos gerados durante a execução das OS, possibilitando, se for de interesse do PARANACIDADE, a recuperação de versão específica a qualquer tempo;

18.6 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo PARANACIDADE, cabendo a este tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso;

18.7 Gerenciar os recursos humanos utilizados na execução dos serviços solicitados pelo PARANACIDADE, realizando as atividades relativas ao repasse e acompanhamento do serviço;

18.8 Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, nas competências necessárias ao atendimento dos serviços solicitados pelo PARANACIDADE, os profissionais utilizados na prestação dos serviços;

18.9 Orientar sua equipe técnica quanto à utilização da Metodologia de Desenvolvimento do PARANACIDADE;

18.10 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware;

- 18.11 Após o término do contrato ou quando solicitado pelo PARANACIDADE, devolver e eliminar, após o aceite definitivo da OS, de suas bases de informações os documentos encaminhados pelo PARANACIDADE para a especificação dos serviços, bem como outras especificações decorrentes desta, os códigos fontes, os executáveis e demais documentações pertinentes;
- 18.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, caso o PARANACIDADE julgue necessário, suas dependências e seu ambiente de hardware e software para que sejam efetuadas análises e auditorias de segurança;
- 18.13 Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pelo PARANACIDADE;
- 18.14 No encerramento do contrato, disponibilizar ao PARANACIDADE toda a informação utilizada e/ou produzida na execução dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus adicionais;
- Obs. A retenção de qualquer informação solicitada pelo PARANACIDADE que implique prejuízo à transição do serviço para novo prestador ou a absorção do serviço pelo PARANACIDADE, constituirá quebra de contrato, sujeitando a Contratada às obrigações relativas aos danos causados.
- 18.15 Ceder ao PARANACIDADE, nos termos do Art. 111 da Lei federal nº 8.666/1993, c/c o Art. 4º da Lei Federal nº 9.609/1998, o direito patrimonial, a propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos e/ou disponibilizados e de toda e qualquer documentação dos mesmos.

19 Procedimentos de Confidencialidade

- 19.1A Contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações, que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 19.2A Contratada não deverá discutir perante terceiros, que não sejam seus subcontratados envolvidos no presente contrato, assuntos relativos aos serviços prestados. Também não poderá: usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao presente contrato, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- 19.3A Contratada deverá envidar os maiores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das informações confidenciais por seus funcionários e colaboradores em geral;
- 19.4A Contratada deverá comunicar previamente ao PARANACIDADE, a necessidade da divulgação das informações confidenciais a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente;
- 19.5Por ocasião do encerramento do presente contrato, a Contratada deverá devolver ao PARANACIDADE toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada nas formas de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado por ocasião da prestação de serviços.

20 Garantia

- 20.1A Contratada garantirá os serviços prestados pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do aceite do serviço, mesmo que parte dessa garantia ultrapasse o término do contrato;
- 20.2Durante o período de garantia, caberá à Contratada toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações formuladas pelo PARANACIDADE, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração, a qualquer tempo, sem ônus para o PARANACIDADE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pelo PARANACIDADE;
- 20.3O direito do PARANACIDADE à garantia cessará caso o software ou serviço seja alterado pelo PARANACIDADE. Caso a própria Contratada realize manutenções no software ou no serviço, permanece o direito do PARANACIDADE à garantia;
- 20.4Exclui-se dessa garantia, ainda, a manutenção que seja necessária em função de atualização tecnológica (“Upgrade”) de ambiente tecnológico, realizada pelo PARANACIDADE após a entrega da OS, assim como aquela manutenção que seja destinada a alterações de estética, usabilidade, design de telas e/ou menus, ou seja, que não interfira

diretamente na funcionalidade do sistema.

21 Chamados Técnicos de Correção

- 21.1 Os chamados técnicos de correção contemplam a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades, destinados a recolocar o objeto da OS em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;
- 21.2 O chamado técnico será considerado fechado após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;
- 21.3 Para que ocorra o fechamento dos chamados, a Contratada deverá fornecer em detalhes, e por escrito, as informações técnicas acerca da solução do problema detectado;
- 21.4 O chamado técnico será considerado atendido após o aceite pela equipe técnica do PARANACIDADE;
- 21.5 Os atendimentos aos chamados técnicos de correção deverão seguir os prazos estabelecidos na Tabela de Prazos de Atendimento apresentados a seguir, contabilizados a partir da abertura do chamado:

Serviço	Chamados Técnicos de Correção		
Severidade	Ocorrência	Prazo para Retorno do Comportamento Adequado	Prazo para Solução Definitiva da Origem do Problema
Alta	Comportamento Inadequado	Em até 02 (duas) horas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
Média		Em até 08 (oito) horas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
Baixa		Em até 24 (vinte e quatro) horas.	Em até 72 (setenta e duas) horas.

Alta – Incidente que afete a disponibilidade e/ou gere comprometimento grave de: funcionalidade, dados ou ambiente.

Média – Incidente que não afete a disponibilidade porém, apresenta problemas que comprometem: a funcionalidade, os dados ou o ambiente.

Baixa – Incidente de pequeno ou nenhum comprometimento de: funcionalidade, dados ou de ambiente.

21.6 Serão considerados para efeitos dos prazos:

- 21.6.1 Prazo de Retorno para Comportamento Adequado: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo PARANACIDADE e a recolocação do objeto da OS em estado de funcionamento adequado;
- 21.6.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo PARANACIDADE e a efetiva solução do incidente, tornando do objeto da OS em seu pleno estado de funcionamento;
- 21.6.3 Os prazos mencionados acima serão considerados apenas se houver o aceite pelo PARANACIDADE. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo;
- 21.7 Se as correções de desconformidades dos produtos apontadas pelo PARANACIDADE, dentro dos prazos estabelecidos na OS, gerarem retrabalho neste ou em outros produtos, as correções correrão por conta da Contratada;
- 21.8 Caso seja excedido o prazo de atendimento de uma OS, este será considerado não atendido dentro do prazo e iniciar-se-á nova contagem de prazo correspondente à severidade do chamado. Cada novo descumprimento de prazo no mesmo chamado será contabilizado como uma nova OS não atendido dentro do prazo. Sendo aplicadas penalidades

22 Penalidades

- 22.1 No caso de atraso injustificado na disponibilização das instalações, para a qual está previsto o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Contratada estará sujeita, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, à penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso;
- 22.2 A Contratada estará sujeita, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato, às penalidades de advertência e/ou multa nos seguintes casos:

- a) Na primeira ocorrência de atraso na entrega dos serviços, prevista nos cronogramas de entrega estabelecidos nas OS, sem que tenha havido alteração nos requisitos ou culpa do PARANACIDADE;
 - b) Na primeira ocorrência de atraso no prazo acordado para correção de erro em OS concluída e entregue.
- 22.3 A penalidade de multa no valor de 01% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela referente a OS, poderá ser aplicada após a ocorrência de atraso em entrega dos serviços, anteriormente penalizada com advertência, conforme item 22.2;
- 22.4 As penalidades previstas são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou conjunta, nas entregas parciais dos serviços programados e/ou no produto final, desde que não ultrapassem a 20% (vinte por cento) do valor total estimado da OS;
- 22.5 Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte do PARANACIDADE, o recolhimento do valor de multas eventualmente aplicadas, dar-se-á através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser definida pelo PARANACIDADE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, podendo o PARANACIDADE, para tanto, descontar das faturas por ocasião do seu pagamento (desde que haja decisão irrecorrível a respeito da aplicação da multa), ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa. As orientações (Banco, Conta Corrente, Agência, etc para recolhimento) serão informadas pelo PARANACIDADE.

23 Perfis e Competências dos Profissionais

- 23.1 Gestor do contrato da Contratada: Responsável pela execução global do contrato, pelo atendimento aos serviços nos prazos, volumes e qualidades contratadas. Identifica e aponta necessidades de ajustes na condução dos serviços, interagindo de forma direta com o Gestor do contrato do PARANACIDADE;
- 23.2 Responsável técnico da Contratada: técnico credenciado pela Contratada para a negociação de cada OS, envolvendo a sua análise, aceite, questionamento, solicitação de informações complementares, devolução, correção e afins. É o contato técnico junto ao PARANACIDADE;
- 23.3 Analista de sistemas da Contratada: tem a responsabilidade de realizar a análise e design (modelagem) do sistema, conforme as definições da arquitetura da solução e a metodologia de desenvolvimento de sistemas utilizada, mantendo a consistência e atualização das informações nas ferramentas de análise e design;
- O profissional deverá possuir experiência mínima de 03 (três) anos em análise de sistemas em projetos de porte semelhante aos contratados, nos últimos 05 (cinco) anos.
- 23.4 Desenvolvedores de softwares da Contratada: tem a responsabilidade de projetar e implementar soluções de códigos executáveis, testando os componentes codificados e analisando o produto gerado para identificar a existência de possíveis exceções e erros.